



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

#### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE -AC

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo prefeito **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.XXX-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 326.XXX.659-XX, residente e domiciliado na Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, com sede na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74083-300, telefone: (62) 3241-5555, e-mail: [administrativo@hospcom.net](mailto:administrativo@hospcom.net), representada neste ato pelo sócio **WEVERTON LUIZ COELHO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 310XXX9 SSP/GO e do CPF nº 633.XXX.561-XX, residente e domiciliado na Rua Canes, Qd 01, Lt 07, Condomínio Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP 74884-559, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com a Lei nº. 14.133/2021 e Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2025, DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - AC, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

##### 1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO - Com as características mínimas: Equipamento transportável montado sobre rodízios para movimentação, com freio em pelo menos 02 deles; Painel de controle articulável com monitor LCD de no mínimo 21 polegadas, mínimo de 500.000 (quinhentos mil) de canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, intra-operatório, pediátrico, neonatal. Tela de toque "touch screen" de no mínimo 10 polegadas, para acesso 2º funções secundárias e facilidade operacional. Zoom congelado e em pelo menos até 10X, Doppler Colorido, Pulsado e Contínuo, Doppler Tecidual e Espectral incluído no equipamento. Tecnologia de	UND	1,0000	R\$125.900,00	R\$ 125.900,00

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)  
Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

<p>feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, Color Power Doppler e Doppler direcional modo M; M+ Doppler Color; modo M Anatômico. Ferramenta de medição de tensão longitudinal global e segmentar, semiautomático, com a simples pressão de um único botão, com exibição do alvo de 18 segmentos para o ventrículo esquerdo (VE). Suporta imagens enviadas por transdutores do setor cardíaco, com ou sem ECG Ferramenta de medição do strain longitudinal global semiautomático, com a simples pressão de um único botão, para o átrio esquerdo (AE). Fornece medidas GLS do AE em diferentes fases do ciclo cardíaco, por exemplo, GLS do AR no reservatório, fases de condução e contração em imagens apicais das 4 câmaras, com ou sem ECG. Ferramenta de medição do strain longitudinal global e da parede livre, semiautomático, com a simples pressão de um único botão, para o ventrículo direito (VD). Suporta imagens enviadas por transdutores do setor cardíaco, com ou sem ECG. Conexão ativa para pelo menos 4 (quatro) transdutores, sem o uso de adaptadores; Transdutores multifrequênciais com tecnologia de banda larga, seleção de frequências independentes para 2D e Doppler pulsado e contínuo. Taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 600 fps para imagem 2D. Faixa dinâmica de no mínimo 260 dB harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido para todos os transdutores. Eco de Stress integrado ao equipamento e com protocolos programáveis pelo usuário. Ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica Ventricular. Método visual e quantitativo incluindo dados como velocidade, ventríloquo, peak e times no peak, valores globais por segmento e área localizada, Strain Rate pelo método bidimensional. Cine Review de pelo menos 2.000 imagens 20 ou</p>				
---	--	--	--	--

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)  
Telephone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

<p>Color. Software para composição espacial de imagem por interpolação de feixes. Software de análise automática em tempo real da curva de Doppler. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software integrado para eco de estresse bidimensional. HD interno de pelo menos 500 GB. Capacidade de armazenamento, revisão de imagens estáticas e clipes dinâmicos. Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de Imagens em Pen Drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Aquecedor de gel. Ícones Anatômicos configuráveis. Imagem trapezoidal real disponível para os transdutores lineares. Alimentação: Alimentação: 220 V, 60Hz ou Bivolt Automático; Cabo de alimentação elétrica conforme padrão brasileiro - NBR 14136; Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor cardíaco setorial que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz; Transdutor linear que atenda as frequências de 4.0 a 11.0 MHz; Transdutor convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz Transdutor endocavitário que atenda as frequências de 2.0 a 9.0 MHz O sistema deve permitir a comunicação DICOM com outros equipamentos e deve possuir pelo menos: DICOM Wortlist; DICOM Store; DICOM Print; DICOM Modality Performed Procedure Step (MPPS); DICOM Query/Retrieve; DICOM Structure Report (SR); Acessórios: ECG de 3 vias; Nobreak compatível com o equipamento; Exigências: Manuais de operação em português (Brasil); Apresentar documentação abaixo conforme as Normas RDC 32/2007, IN nº 04 de 24/07/2015 e IN nº22 de 22/10/2017 do Ministério da Saúde: Certificado de</p>				
---	--	--	--	--

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)  
Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética)				
---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 125.900,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ 125.900,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.
- 2.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 2.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

- 3.1.** O presente contrato terá validade por 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, sendo de **26 de novembro de 2025 até 26 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 3.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: 05001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha/Funcional/Dotação: 863 –10.301.0019-1-018–449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1710

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:**
  - 5.1.1.** Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
  - 5.1.2.** Realizar o fornecimento nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**5.1.3.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega do equipamento objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**5.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

**5.1.5.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.1.6.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade do equipamento ofertado, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

**5.1.7.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

**5.1.8.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

**5.1.9.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

**5.1.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da contratação.

**5.1.11.** Responder pela qualidade e integridade do equipamento;

**5.1.12.** Entregar o equipamento diretamente na sede da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, sendo de sua obrigação custear as despesas com frete, transporte e descarga, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;

**5.1.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, bem em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.1.14.** Entregar o objeto em perfeitas condições, responsabilizando-se por possíveis danos ou avarias oriundas do transporte e descarga, providenciando a correção ou substituição, devendo ser observada obrigatoriamente a garantia após a entrega nos termos do fabricante;

**5.2. O Contratante obriga-se a:**

**5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado;

**5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**5.2.4.** Notificar por escrito a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

**5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução;

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**5.2.6.** Verificar a qualidade dos serviços ofertados, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste contrato;

**5.2.7.** Encaminhar à contratada, a solicitação de entrega dos serviços de acordo com sua necessidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO**

**6.1.** No caso da contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Conforme disposto no Artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**7.3.** Conforme disposto no § 1º do Artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**7.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Conforme disposto no § 1º do Artigo 139 da Lei 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**7.6.** Conforme disposto no § 2º do Artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**8.1.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora estatutária **ANA CRISTINA PONDÉ NEVES**, designada especialmente para este fim através da portaria nº 035/2017.

**8.2.** A prefeitura terá o prazo de 5 (cinco) dias para aceitar o equipamento fornecido pela contratada, sendo recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no contrato;

**8.3.** Será devolvido o produto que não atender as especificações exigidas, para troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.4.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

**9.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**9.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.7.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 12 de novembro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

WEVERTON LUIZ COELHO

**CONTRATADA**

Testemunhas:

**GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES**

Testemunha

**LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA**

Testemunha

**ANA CRISTINA PONDÉ NEVES**

Fiscal de Contratos

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)  
Última atualização em 02 Dezembro 2025, 08:44:18

Status: Assinado

Documento: Contrato 224-2025 - HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Aquisição De Aparelho De Ultrassonografia - Adesão - Dispensa 032-2025.Pdf

Número: e3882a9c-bde1-4a34-9937-8d3408b48d9c







Data da criação: 26 Novembro 2025, 09:31:56

Hash do documento original (SHA256): 3a918bf9ce590ee3f9c4ef939ffdda2b3ad8b3e70d0c6ce4cceed3ac71a0ba29



## Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA</b> Data e hora da assinatura: 26/11/2025 11:01:17 Token: 4c8de085-79dd-4788-b35f-005ec4e8a1ac</p>	<p>Assinatura </p> <p>LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5566996440961 E-mail: lanabeatriz06@outlook.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 170.80.61.22 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</b> Data e hora da assinatura: 26/11/2025 10:18:39 Token: 4032d636-33e7-415a-8f48-8e56d20299ab</p>	<p>Assinatura </p> <p>GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5566997138256 E-mail: constantinogeo00@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.349705, -53.767439 IP: 170.80.61.22 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ANA CRISTINA PONDÉ NEVES</b> Data e hora da assinatura: 02/12/2025 08:44:17 Token: 7391dee7-2edd-442e-b592-958cf6e0ddd6</p>	<p>Assinatura </p> <p>ANA CRISTINA PONDÉ NEVES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5566996314226 E-mail: cristinaponde@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.350441, -53.765302 IP: 177.223.143.88 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/29.0 Chrome/136.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)







Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número e3882a9c-bde1-4a34-9937-8d3408b48d9c, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)

Última atualização em 02 Dezembro 2025, 08:44:18

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 02/12/2025 08:18:46 Token: 52fa04d9-c4a0-4981-9171-e5e37e817515</p>	<p>Assinatura </p> <p>HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5562982410073 E-mail: administrativo@hospcom.net Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.687398, -49.266992 IP: 177.200.39.41 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>WALDECI BARGA ROSA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 26/11/2025 09:36:29 Token: a85901bc-6ff0-4b04-9157-9cda5fa79b2a</p>	<p>Assinatura </p> <p>WALDECI BARGA ROSA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5566992205271 E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 170.80.61.22 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número e3882a9c-bde1-4a34-9937-8d3408b48d9c, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)



5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme jurisprudência do TCE-MT e diretrizes do Manual de Sanções.

### III- DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Atendendo à determinação contida no Ofício nº 013/2025/DJ/PMG e à Determinação nº 013/2025, expedida pelo Prefeito Municipal Waldeci Barga Rosa, a CPPD procedeu à abertura do Processo Administrativo Especial nº 023/2025, formalizando a instalação da Comissão e iniciando os trabalhos de instrução processual.

Foram anexados aos autos os documentos comprobatórios das notificações anteriores expedidas à empresa, cópias dos ofícios encaminhados pelos setores competentes, bem como os registros de comunicações realizadas por e-mail e demais meios oficiais, nos quais se verificou a ciência da contratada quanto às obrigações descumpridas.

Além disso, constatou-se que a empresa apresentou justificativas genéricas, alegando ocorrência de caso fortuito e força maior, as quais, contudo, não se mostraram suficientes para afastar a responsabilidade contratual, uma vez que não restou comprovado nexos causal direto entre o evento alegado e o inadimplemento da obrigação.

Diante disso, a Comissão entende ser imprescindível assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, em observância ao art. 160 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a presente notificação formal, para manifestação da interessada antes da conclusão do processo sancionatório.

### IV- DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, NOTIFICA-SE a empresa PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.117.135/0001-72, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta, apresente defesa escrita e documentos comprobatórios que entender pertinentes, nos termos do art. 160 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento ao prazo implicará a declaração de revelia e o prosseguimento do processo com julgamento à revelia da interessada, com base nas provas constantes dos autos.

A defesa deverá ser protocolada junto à Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares – CPPD, pelo e-mail: processo@guiratinga.mt.gov.br

### V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Notificação é lavrado em duas vias de igual teor e forma, sendo uma destinada à empresa notificada e outra arquivada nos autos do Processo Administrativo Especial nº 023/2025, para fins de registro e controle interno da CPPD.

Ressalta-se que o objetivo deste procedimento não é apenas punitivo, mas também educativo, buscando preservar o interesse público, prevenir reincidências e garantir o cumprimento das obrigações assumidas em contratos firmados com a Administração Municipal.

Por fim, a CPPD reafirma o compromisso com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a atuação administrativa, e manterá a empresa informada quanto a todas as etapas processuais, assegurando transparência e o pleno exercício do direito de defesa.

**Rodrigo Henrique de Oliveira**

CPF: 057.800.921-84

Presidente da CPPD

**Tahynara Oliveira Dias**

CPF: 061.077.971-06

**Sheila Pereira da Silva**

CPF: 017.101.601-79

**Jefferson Rodrigues da Silva**

CPF: 033.897.481-48

### **RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025**

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
223/2025	06/11/2025	Pref. Mun. Guiratinga	ARLETE BARBOSA DA SILVA	A contratada exercerá a função de Serviços Gerais em regime de plantão no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT	R\$ 89,11 por plantão de 06 (seis) horas R\$ 178,21 por plantão de 12 (doze) horas R\$ 356,42 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	06 de novembro de 2025 até 06 de maio de 2026
224/2025	12/11/2025	Pref. Mun. Guiratinga	HOSPCOM EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 125.900,00 (CENTO E	26 de novembro



			HOSPITALARES LTDA		VINTE CINCO MIL NOVECENTOS REAIS)	E de 2025 até 26 de novembro de 2026
--	--	--	-------------------	--	-----------------------------------	--------------------------------------

Guiratinga-MT, 02 de dezembro de 2025.

**Waldeci Barga Rosa**  
Prefeito Municipal

**RESUMO DE DISTRATO FIRMADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025**

Nº DISTRATO	DATA	CONTRATO	DISTRATANTE	DISTRATADO (A)	MOTIVO
018/2025	28/11/2025	215/2025	MUNICÍPIO DE GUIRATINGA	THAYNÁ CEZAR OLIVEIRA SILVA	CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 132/2025 SMA/PMG EM 28/11/2025, O QUAL SOLICITA O DISTRATO DO CONTRATO Nº 215/2025;

Guiratinga/MT, 02 de dezembro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025**

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
11º T. Aditivo	26/11/2025	034/2023	Pref. Mun. Guiratinga	UNS CONSTRUÇÕES E REFORMAS ALVENARIAS LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL	16/11/2025 até 14/01/2026	
1º T. Aditivo	25/11/2025	222/2025	Pref. Mun. Guiratinga	CYBER EDUCAÇÃO E DUX TECNOLOGIA LTDA	A presente alteração decorre da designação da servidora Ester Figueiredo de Carvalho para acompanhar todas as obrigações contratuais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, realizada através da portaria nº 237, de 18 de novembro de 2025.		

Guiratinga-MT, 02 de dezembro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal de Guiratinga

### LICITAÇÃO

**SEGUNDO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO ELETRÔNICO 078-2025**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025**  
**PROCESSO Nº 232/2025**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISOLINA BARROS DOURADO E DOS PACIENTES ACAMADOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRATINGA/MT, VISANDO GARANTIR O FORNECIMENTO REGULAR, CONTÍNUO E ADEQUADO DESTES INSUMOS ESSENCIAIS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS REFERIDAS UNIDADES E SERVIÇOS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO.**, terá sua sessão remarcada para o dia **16/12/2025 às 09:30 hrs (Horário de Brasília)**. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser